



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO A DISTÂNCIA - REITORIA
(SEI- PROCESSO 23302.101763/2024-53)

EDITAL Nº 8, DE 17 de janeiro de 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR - UAB - 2024
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIAS DIGITAIS APLICADAS À EDUCAÇÃO (TecDAE);
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA;
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE CIÊNCIAS “CIÊNCIA É 10!”.

O Reitor do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCO - IFSertãoPE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente edital cadastro de reserva contendo as normas referentes ao **Processo Seletivo de Tutor a Distância** para componentes curriculares dos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Digitais Aplicadas À Educação (TecDAE); Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica; Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências “Ciência É 10!”** dentro do Programa **Universidade Aberta do Brasil – UAB**, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), de acordo com as seguintes fundamentações legais: Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007, bem como na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, instrução normativa GAB Nº 1, de 1º de outubro de 2024 e o Edital 25/2023, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo destina-se ao cadastro de reserva para o cargo de **Tutor(a) a distância** com o perfil definido pelos parâmetros que regulamentam e financiam o Sistema **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com o intuito de atender a demandas das atividades dos cursos de **Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologias Digitais Aplicadas À Educação (TecDAE); Pós-Graduação Lato Sensu em Educação a Distância na Educação Profissional e Tecnológica; Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino de Ciências “Ciência É 10!”**, ofertados pelo **IFSertãoPE** na modalidade de Educação a Distância, no âmbito do Programa UAB.
- 1.2. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para tutor dos cursos de **Pós-graduação lato sensu conforme o quadro 1**, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) conforme **Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 03, de 17 de janeiro de 2025**, é constituída por servidores do **IFSertãoPE** e obedece as regras de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784/1999, garantindo a imparcialidade e a transparência no processo seletivo, conforme

Portaria CAPES N° 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa GAB no 1, de 1o de outubro de 2024, Portaria no 33, de 16 de fevereiro de 2023.

- 1.3. Todos os candidatos aprovados no processo seletivo serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

Quadro 1: Vagas, áreas de atuação, formação e experiência profissional

Curso: Pós-graduação em EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA			
Polos: Cedro, Dormentes, Floresta, Garanhuns, Petrolina, São José do Egito, Salgueiro.			
Vaga	Área/Subárea	Formação mínima	Experiência mínima
CR*	Sistemas e Gestão da EaD	Qualquer graduação, com pós-graduação em Educação a Distância ou Qualquer graduação, com 1 ano de experiência em gestão na Educação a Distância + pós-graduação	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior

* Cadastro de Reserva

Curso: Pós-graduação EM ENSINO DE CIÊNCIAS - CIÊNCIAS É 10! Polos: Águas belas, Arcoverde, Lajedo Salgueiro e Tabira			
Vaga	Área/Subárea	Formação mínima	Experiência mínima
CR*	Ciências	Licenciatura em Ciências + pós-graduação	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior
CR*	Biologia	Licenciatura em Biologia + pós-graduação	
CR*	Química	Licenciatura em Química + pós-graduação	
CR*	Física	Licenciatura em Física + pós-graduação	

* Cadastro de Reserva

- **Para o Curso de Pós-Graduação Ciências é 10!, os tutores deverão realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFSertãoPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.**

Curso: Pós-graduação em Em Tecnologias Digitais Aplicadas À Educação (TecDAE) Polos: Lagoa Grande, Salgueiro, Sertânia, Tabira e Trindade.			
Vaga	Polo	Formação mínima	Experiência mínima
CR*	Lagoa Grande - PE	Licenciatura em qualquer área do conhecimento com pós-graduação na área de Informática, ou Licenciatura ou Bacharelado em Informática com pós-graduação na área de Educação.	1 (um) ano de experiência comprovada no magistério do ensino básico ou superior
CR*	Sertânia - PE		
CR*	Tabira - PE		

* Cadastro de Reserva

- 1.4. Somente serão válidas as inscrições dos candidatos que atendam os seguintes requisitos:
- ter **experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior.**
 - ter **formação acadêmica de nível superior exigida no Quadro 1** deste edital;
 - não ser estudante do curso ao qual está concorrendo para Tutor(a);
 - não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
 - Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso;
 - Ter disponibilidade, se necessário, de atuar na função de forma presencial no campus ofertante, reitoria e/ou Polo de apoio presencial conforme cronograma a ser apresentado pela coordenação de curso;
- 1.5. Os candidatos pertencentes ao quadro de servidores efetivos do **IFSertãoPE** não poderão, no ato da contratação, estar afastados ou licenciados de suas atividades;
- 1.6. Entende-se por experiência no magistério as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de Educação Básica, em suas diversas etapas e modalidades (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional, Educação Indígena) e do Ensino Superior, em suas diversas etapas e modalidades (Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) com formação mínima determinada pela legislação de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Resolução nº 2, de 28 de maio de 2009, art. 2º, § 1º);
- 1.7. Estágios e estágios à docência realizados durante cursos de graduação e pós-graduação não serão considerados como Experiência no Magistério;
- 1.8. Monitoria não será considerada como experiência docente;

1.9. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra as suas disposições.

2. DA IMPUGNAÇÃO

2.1. A impugnação contra este edital deverá ser protocolada durante o período estabelecido no cronograma do edital, por meio do formulário no link <https://forms.gle/CLnP8nyGCRq5EDDWA>, no prazo estabelecido no Anexo I. As respostas serão enviadas ao mesmo e-mail indicado no formulário.

2.2. A justificativa da impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação e a análise do pedido de impugnação.

2.3. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de impugnações que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aquelas recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no processo seletivo implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e suas Retificações que forem publicadas durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, e obriga todos os candidatos inscritos ao cumprimento das regras, normas, critérios e condições ali estabelecidas.

3.2. O edital estará disponível na página do **IFSertãoPE** <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

3.3. O candidato terá direito a realizar apenas uma única inscrição neste Processo Seletivo.

3.4. Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para **candidatos negros (petros e pardos), indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024)**.

3.5. Candidatos autodeclarados **Pretos e Pardos, Indígenas, Pessoa com Deficiência, pessoas transgênero e travesti** deverão anexar, no ato de sua inscrição, as seguintes documentações comprobatórias:

Candidatos Pretos e Pardos

a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);

b) Foto ao estilo selfie, com um documento de identificação oficial com foto posicionado ao lado do rosto (ou abaixo do queixo).

I. Conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), para verificação dos aspectos fenotípicos do candidato, a foto anexada não poderá ter sido graficamente manipulada ou editada.

II. A comissão responsável pela heteroidentificação fará verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, considerando tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato/o.

III. O candidato não será considerado preto ou pardo se a comissão concluir que deixou de ser atendido o quesito de raça/cor.

- IV. O não enquadramento na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza, significando apenas que o candidato não atendeu aos quesitos de raça/cor.
- V. A veracidade da autodeclaração se dará pela decisão da maioria simples da comissão.
- VI. O que orienta a aferição de raça/cor preto ou pardo NÃO é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, NÃO serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- VII. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que, combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

Candidatos Indígenas

- a) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

Candidatos autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2);
- b) Laudo Comprobatório, emitido por profissional de saúde especializado na área de deficiência declarada e em exercício de profissão regulamentada. O laudo deverá atestar o tipo e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID-10.
 - I. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Candidatos autodeclarados transexual ou transgênero

- a) Termo de Autodeclaração (Anexo 2), declarando que se identificam como travesti, mulher e homem transexual ou transgênero.
- 3.5.1. Os candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, independente do grupo para o qual o candidato se autodeclarar, concorrerão entre si e a convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação.
 - 3.5.2. O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

- 3.5.3. Em caso de não atendimento do item 3.5 do presente Edital, o requerimento de inscrição do candidato será processado como de candidato para ampla concorrência, mesmo que declarada a opção pelo percentual de reserva de vagas no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 3.5.4. Inexistindo candidatos optantes pelo percentual de vagas reservadas, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação
- 3.6. Os procedimentos para inscrição obedecerão às seguintes regras:
- a) A inscrição do candidato será feita exclusivamente via *INTERNET*, no Portal do Candidato, por meio do site do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do **IFSertãoPE** (<https://selecao.ifsertaope.edu.br/>), no período informado na previsão de cronograma deste Edital.
 - b) Para se cadastrar no Portal do Candidato, é **OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de *e-mail* ativa à qual tenha acesso.
 - c) Não é permitido um mesmo endereço de *e-mail* para o cadastro de candidatos distintos.
 - d) A conta de *e-mail* é imprescindível para a ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.
 - e) No formulário de inscrição será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
 - f) No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
 - g) No Portal do Candidato, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFSertãoPE.
 - h) As inscrições deverão ser realizadas no período especificado na PREVISÃO DE CRONOGRAMA (**Anexo I**).
 - i) O candidato só terá a sua inscrição homologada se preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar dentro do prazo de inscrição todos os documentos descritos no **item 2.5** deste edital.
- 3.7. O candidato deverá, no momento de inscrição, preencher corretamente o formulário eletrônico e anexar eletronicamente em formato *PDF*, dentro do prazo de inscrição, todos os documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, conforme **item 3.6.1**.
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).
 - c) Diploma ou certidão de conclusão de curso superior correspondente à formação mínima requerida.
 - d) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o **Quadro 2**.

e) Termo de Autodeclaração, disponível no Anexo II, conforme item 3.4 (apenas para candidatos que desejarem concorrer dentro do percentual de reserva de vagas).

3.7.1. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.

3.7.2. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos.

3.8. Sob qualquer pretexto, não será aceita:

a) Inscrição por meio de correspondência postal ou correio eletrônico.

b) Complementação de documentação, para efeitos de inscrição ou prova de títulos, depois do período de inscrição do candidato.

3.9. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial.

3.10. Para comprovação da experiência requerida no magistério, somente será aceita cópia legível da Carteira de Trabalho ou Declaração ou Certificado ou Certidão onde conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente” ou Contracheque dos últimos 3 (três) meses emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” ou “Docente”.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A comissão responsável pela condução, execução, divulgação de resultados e encaminhamentos deste edital, decorrentes do Processo Seletivo para Tutor a distância do Curso de Pós-Graduação em Docência na Educação Profissional e Tecnológica 2024, dentro do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), é constituída por servidores do IFSertãoPE, conforme **Portaria PROPIP/IFSertãoPE nº 51, de 11 de outubro de 2024.**

4.2. O processo seletivo ocorrerá por meio da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no **Quadro 2** deste Edital.

4.3. A análise de currículo será de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com as pontuações descritas no **Quadro 2** deste Edital. Cada documento comprobatório será considerado uma única vez e para um único item de pontuação.

Quadro 2: Critérios para análise Curricular

ITEM	DESCRIÇÃO		PONTOS	MÁXIMO
FORMAÇÃO ACADÊMICA (não cumulativo, sendo considerada apenas a maior titulação)	Especialização lato sensu (360 h)		10	30
	Mestrado		20	
	Doutorado		30	
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA PRESENCIAL (tempo de experiência comprovada)	Docência	Docência na Educação Básica ou Educação Superior	5 pontos por ano	20
EXPERIÊNCIA EM EAD (tempo de experiência comprovada)	Tutor	Experiência como tutor presencial ou a distância (nos últimos 5 anos)	5 pontos por semestre	50
	Professor	Experiência como professor por componente curricular (nos últimos 5 anos)	5 pontos por componente e curricular	
	Ambiente Virtual Moodle	Comprovação de experiência profissional em ambiente virtual de aprendizagem Moodle (nos últimos 5 anos)	5 pontos por ano de exp - e/ou - 5 pontos por curso concluído	
			TOTAL	100

- 4.4. Para efeito de avaliação de currículo, considerar-se-ão os documentos anexados eletronicamente no ato da inscrição que comprovem os critérios especificados no **Quadro 2** deste Edital.
- 4.5. Cada titulação/experiência será considerada uma única vez para efeito de pontuação.
- 4.6. Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea do **Quadro 2** serão desconsiderados.
- 4.7. Não haverá acumulação de pontos para o cômputo das titulações e do tempo de experiência ou da atuação em uma mesma função exercida concomitantemente em uma ou mais instituições, ainda que estas se relacionem às áreas ou atribuições da função.
- 4.8. Para fins de comprovação de **experiência em docência presencial**, só serão aceitas:
- a) declaração emitida pelo setor de gestão de pessoas/recursos humanos ou pela direção da instituição de ensino, **desde que conste o tempo de atuação**; ou

b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), desde que conste cargo/emprego/função, **data de ingresso/admissão e data de término/demissão do vínculo funcional.**

- 4.9. Os candidatos que desejam reivindicar pontos referente ao item **Comprovação de experiência em ambiente virtual de aprendizagem Moodle**, devem fornecer documentação que comprove sua experiência com o ambiente virtual de aprendizagem Moodle. Isso pode incluir:

4.11.1 Certificados de conclusão de cursos: Certificados de cursos concluídos de formação em Ambiente Virtual *Moodle*. O certificado deve mostrar a data de conclusão para confirmar que a experiência é relevante nos últimos 5 anos;

4.11.2 Declaração de Experiência: Declaração Institucional que confirma a experiência profissional com a gestão do Ambiente Virtual *Moodle* pelo candidato. O documento deve detalhar a natureza do trabalho realizado no *Moodle* e as datas em que o trabalho foi realizado, e deve ser assinado e carimbado pela instituição, podendo ser uma assinatura digital.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A lista dos candidatos com inscrição efetivada, o resultado da análise de currículos e demais informações sobre o presente processo seletivo serão publicados na página do IFSertãoPE <https://ifsertaope.edu.br/ead> e no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial (análise de currículo) poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via *Internet*, no endereço <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, efetivar seu *login*, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:
- acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba **Provas** e o botão **Recursos**;
 - preencher o campo apresentado com seus argumentos;
 - enviar/salvar eletronicamente o Requerimento.
- 6.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados.
- 6.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.
- 6.4. O candidato deverá consultar no Portal do candidato <https://selecao.ifsertaope.edu.br/>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.
- 6.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

- 7.2. No caso de empate entre os candidatos concorrentes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
- a) Candidato(a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
 - b) Candidato(a) com mais idade entre os empatados, considerando ano, mês e dia.
- 7.3. Os candidatos serão convocados observando-se a ordem de classificação do componente ou polo.
- 7.4. Os candidatos classificados serão convocados, conforme necessidade da Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE.
- 7.5. Na falta de candidatos em determinado componente ou polo, poderão ser convocados candidatos de outros componentes ou polos ainda não convocados, observada a ordem de classificação geral, e os requisitos contidos no **item 1.5** deste edital. A não aceitação da convocação para o exercício em polo diferente ao seu polo de inscrição, não acarretará na desclassificação do candidato.

8. DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

- 8.1. O candidato deverá apresentar: capacidade de redigir, capacidade de síntese, capacidade no uso de tecnologias midiática; habilidades pessoais como criatividade, pontualidade, liderança, comprometimento e capacidade de trabalhar em equipe.
- 8.2. O **TUTOR** tem como função:
- Cumprir os prazos de acordo com o cronograma estabelecido do curso.
 - Dar suporte, a distância, em relação ao conteúdo ministrado.
 - Auxiliar o Professor Formador no desenvolvimento de todas as atividades administrativas e/ou didático-pedagógicas.
 - O tutor ou a tutora deverá cumprir 20 (vinte) horas semanais (em atividades pedagógicas e/ou acadêmicas e/ou administrativas) em atividades a distância, em ambiente virtual de aprendizagem do curso e/ou em atividades definidas pela coordenação do curso.
 - As datas e horários do exercício da tutoria serão acordados diretamente com a coordenação do curso e conforme as necessidades da UAB/IFSertãoPE.
 - Dedicar, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias, não cumulativas, às atividades de tutoria a distância em ambiente virtual de aprendizagem (AVA) Moodle, interagir com os estudantes, esclarecendo dúvidas em relação ao conteúdo e incentivando o trabalho cooperativo, colaborativo e em grupo e/ou em outras atividades definidas pela coordenação do curso.
 - Produzir e entregar à coordenação do curso relatórios semanais de acompanhamento dos estudantes.

- Prover o Professor Formador de instrumentos para que ele possa avaliar sistematicamente os estudantes, o material didático e o processo de ensino-aprendizagem durante a execução do componente curricular.
 - Produzir e entregar relatório mensal de execução de atividades que contenha obrigatoriamente a identificação do curso, da turma, do(s) polo(s) de apoio presencial e disciplina ministrada, discriminando o detalhamento diário das atividades e encaminhado à chefia imediata do programa, até o quinto dia útil do mês subsequente.
 - Produzir e entregar, ao Professor Formador e ao Coordenador do Curso, o Relatório Técnico Final sobre o desenvolvimento de suas atividades e o desempenho do aprendizado dos estudantes no prazo de até 5 (cinco) dias, após a data prevista para o término do componente curricular.
 - Participar de cursos de formação continuada de acordo com o cronograma estabelecido.
 - Possuir noções básicas de informática, utilizando ferramentas de edição de textos, planilhas e apresentações.
 - **Para o Curso de Pós-Graduação Ciências é 10!, realizar os encontros e avaliações presenciais, de caráter obrigatório, nos municípios onde o IFSertãoPE possui polo de educação a distância, estabelecidos no calendário acadêmico. O não cumprimento deste item acarretará na desvinculação do bolsista no programa.**
- 8.3. Além dessas obrigações, o candidato deverá observar as exigências, no art. 5º da **Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024**, bem como, as regulamentações internas do IFSertãoPE, vigentes.

9. DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes, comunicado DED/CAPES, de 3 de agosto de 2016.
- 9.2. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as seguintes contas correntes: conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências; conta corrente exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta. **Não pode ser conta poupança.**
- 9.3. Os bolsistas somente farão jus ao recebimento de 1 (uma) bolsa mensal, durante a atuação.
- 9.4. O valor da bolsa a ser concedida para a função de Tutor à distância é de R\$ 1.100 (mil e cem reais), de acordo com a Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, enquanto exercer a função, ou outra remuneração de acordo com nova legislação que venha a ser instituída.
- 9.5. A remuneração não faz jus a períodos de férias, décimo terceiro, períodos de recesso das atividades nas respectivas unidades de trabalho, adicional noturno, nem outras remunerações inerentes à legislação trabalhista.

- 9.6. O pagamento das bolsas poderá ocorrer após o período de atuação na disciplina, conforme a demanda do curso e seus critérios predeterminados pelo órgão responsável, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).
- 9.7. O candidato que não declarar a ausência de vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, ficará impedido de estabelecer o vínculo para recebimento de bolsas do Sistema UAB, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10/04/2013 e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22/07/2014 ou expressamente admitido em regulamentação própria.

10. DA CONVOCAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- 10.1. Os candidatos serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação da área/polo a que concorreram, levando em consideração a quantidade de vagas e a necessidade da DEaD/**IFSertãoPE**, podendo ser convocados a qualquer momento dentro do período de vigência deste edital.
- 10.2. O candidato será convocado para apresentação da documentação por meio do *e-mail* declarado no Formulário de Inscrição *On-line* e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para responder à convocatória. Após este período, caso não haja resposta, o mesmo será considerado desclassificado.
- 10.2.1. Caso o candidato não aceite a convocação dentro do polo a que concorreu, o mesmo será considerado desclassificado.
- 10.2.2. É de responsabilidade do candidato classificado a atualização de seus dados cadastrais junto à DEaD/**IFSertãoPE** para efeitos de convocação, por meio do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 10.3. O candidato convocado deverá declarar não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo, cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006.
- 10.4. Ao ser convocado, o candidato deverá enviar no **prazo de até 7 dias da convocação**, a seguinte documentação:
- RG (Registro Geral);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
 - Comprovante de residência atual (até 3 (três) meses);
 - Diplomas de Graduação e/ou Pós-graduação;
 - Documentação comprobatória das informações declaradas no formulário de inscrição.
 - Termo de Compromisso do Bolsista assinado digitalmente pelo sistema gov.br;
 - Declaração de Não-Acúmulo de Bolsas assinado digitalmente pelo sistema gov.br.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Qualquer candidato que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.
- 11.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 11.3. A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 11.4. As divulgações sobre este Processo Seletivo veiculadas pelas mídias terão caráter apenas informativo, não oficial.
- 11.5. Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pelo IFSertãoPE, pertinentes ao Processo de Seleção, objeto deste edital.
- 11.6. Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a DEaD/IFSertãoPE através do *e-mail*: ead@ifsertao-pe.edu.br.
- 11.7. Maiores informações sobre o Sistema UAB estão disponíveis no *site* <http://www.uab.capes.gov.br>.
- 11.8. O/A Tutor/a poderá ser desligado/a a qualquer tempo, por solicitação, por necessidade do curso ou por descumprimento de atribuições e/ou competências descritas neste edital, bem como, no Termo de Compromisso do Tutor.
- 11.9. Os casos omissos serão tratados pela Comissão deste Processo Seletivo.

Petrolina, 20 de Janeiro de 2025.

Eudis Teixeira Oliveira

Diretoria de Educação a Distância do IFSertãoPE
Coordenador Geral UAB

ANEXO I

PREVISÃO DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	20/01/2025
Período de impugnação do edital	20 e 21/01/2025
Período para inscrição	22/01 a 07/02/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	a partir de 18/02/2025
Período para interposição de recurso	18 a 22/02/2025
Resultado de recurso da análise curricular	24/02/2025
Divulgação do resultado final	24/02/2025

ANEXO II

TUTOR A DISTÂNCIA - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a), Eu, _____
(nome do candidato), _____ (nacionalidade), CPF nº _____,
residente na(o) _____,
telefone _____, e-mail _____,

DECLARO ser pessoa:

- negra
- parda
- indígena
- com deficiência
- transgênero
- travesti

comprometendo-me a enviar a documentação comprobatória e/ou, quando for o caso, comparecer ao procedimento de heteroidentificação e/ou a comissão própria do **IFSertãoPE**, em momento oportuno, sob pena de ter a minha inscrição processada como de candidato para ampla concorrência para o certame aqui pretendido, nos termos do § 2º, art. 15, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, estando ciente que sofrerei as sanções previstas em lei, caso a presente declaração seja falsa, de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 12.990/2014.

Nestes termos, pede deferimento.

_____, ____ de _____ de _____.
(nome da cidade)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)